



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES-MG

CEP 37576-000 - CNPJ: 18.028.829/0001-68

TELEFAX: (35) 3464-1000 - E-MAIL: prefeitura@inconfidentes.mg.gov.br

PORTARIA nº 034/2016

Nomeia e institui os membros do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA no Município de Inconfidentes.

A Prefeita Municipal de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, Rosângela Maria Dantas, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município:

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 515/85, que institui o Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA;

Considerando os recentes acontecimentos naturais, que causaram enchentes e alagamentos de grande monta, deixando o Município em estado de calamidade pública;

Considerando a possível necessidade de reativação desse Conselho e de atualização e adequação das normas vigentes;

RESOLVE:

Art.1º **NOMEAR** os conselheiros municipais do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente no Município de Inconfidentes:

I) Representantes do Poder Público:

Titular:	Renato Pereira da Silva	Suplente:	Paulo Brás
Titular:	Serafim Tavares	Suplente:	Wanessa Ribeiro Rocha
Titular:	Pâmela Cristina César	Suplente:	Maria das Dores Constantini

II) Representantes da Sociedade Civil:

Titular:	André Lopes Correa	Suplente:	Carmem Lúcia Reale de Moraes
Titular:	Roberto Marcelino Corrêa	Suplente:	Alberico José Ramos
Titular:	José Ricardo de Souza	Suplente:	Benoni Teixeira

Art.2º O mandato dos membros do CODEMA coincidirá com o da Prefeita Municipal, sendo permitida sua recondução.

Art.3º Os conselheiros deverão, no prazo de até 90 dias, avaliar a necessidade de atualização ou alteração da legislação municipal em vigor a respeito de assuntos de sua competência e, caso assim decidam, deverão apresentar as minutas de projeto de lei em até 120 dias.

Art.4º Aos membros efetivos do CODEMA e aos seus respectivos suplentes é vedada percepção de remuneração, bonificação ou vantagem de qualquer natureza, sendo os serviços prestados ao Conselho considerados de interesse público de caráter relevante.

Art.5º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Inconfidentes, MG, 22 de julho de 2016.

Rosângela Maria Dantas

Prefeita Municipal